



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“TRANSFORMA ÁREA RURAL QUE MENCIONA EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVADO

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º O imóvel rural, registrado sob a matrícula imobiliária n.º 20.496, do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana, de propriedade da empresa Paxixi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.191.527/0001-50, com área total de 14,9154 ha, passa a ser considerado como **Área de Expansão Urbana**.

Art. 2º Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único. A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, 29 de Junho de 2022.

Vereador **Wezer Lucarelli**
- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**
- 1º Secretário -

APROVADO

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 028/2022

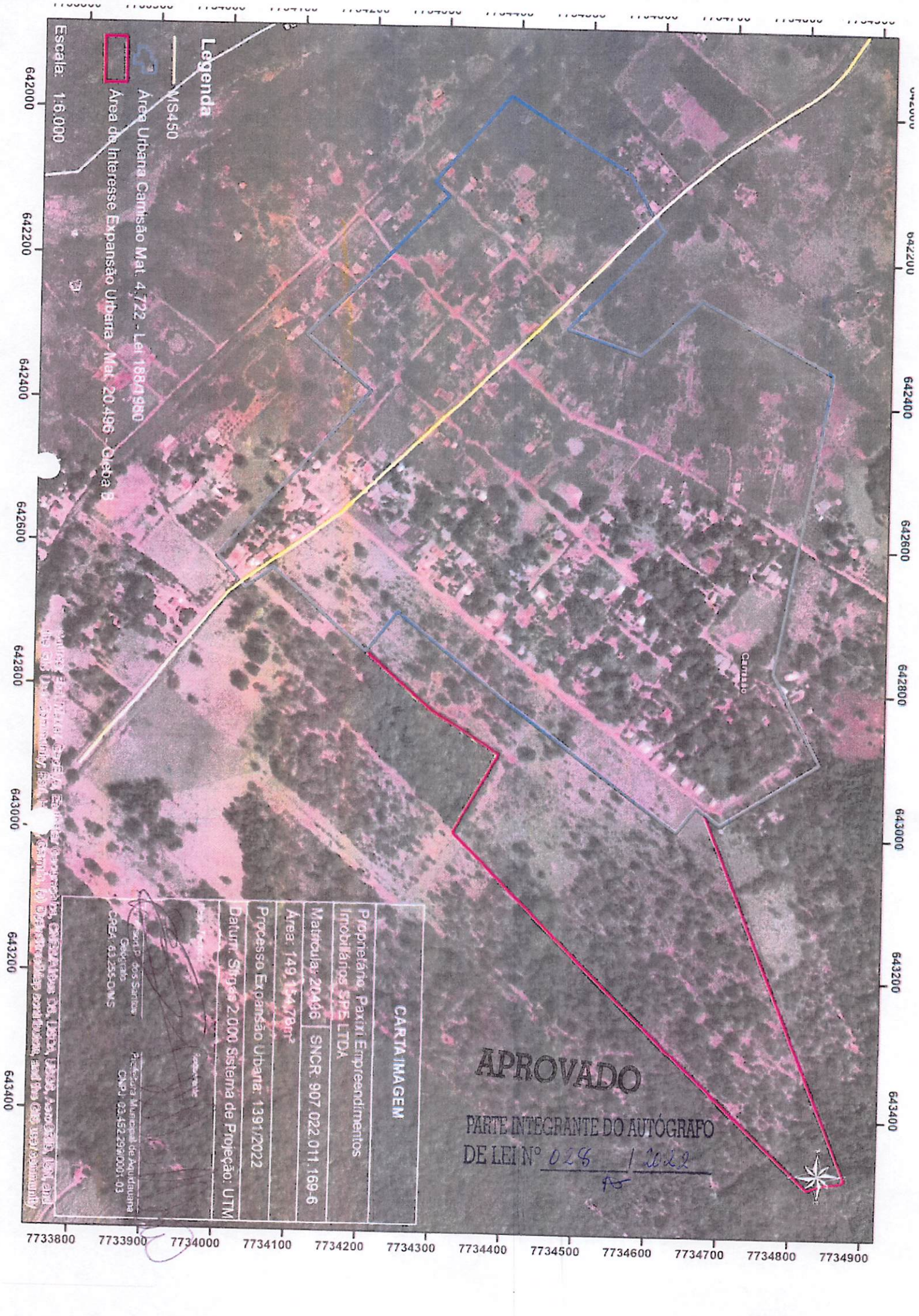
Duylas Brito de Souza
SERVIDOR

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA A SER DESCARACTERIZADA	
Proprietário: Paxixi Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	
Matricula: 20496	SNCR: 907.022.011.169-6
Área: 149.154,78m²	
Processo Expansão Urbana: 1391/2022	
Datum: Sirgas 2.000 Sistema de Projeção: UTM	
<i>[Assinatura]</i> Engenheiro Civil CREA: 63.255-DMS	<i>[Assinatura]</i> Prefeitura Municipal de Apodiá CNPJ: 03.452.299/0001-00

Legenda

- MS450
- Área Urbana Camisão Mat. 4.722 - Lei 188/1980
- Área de Interesse Expansão Urbana - Mat. 20.496

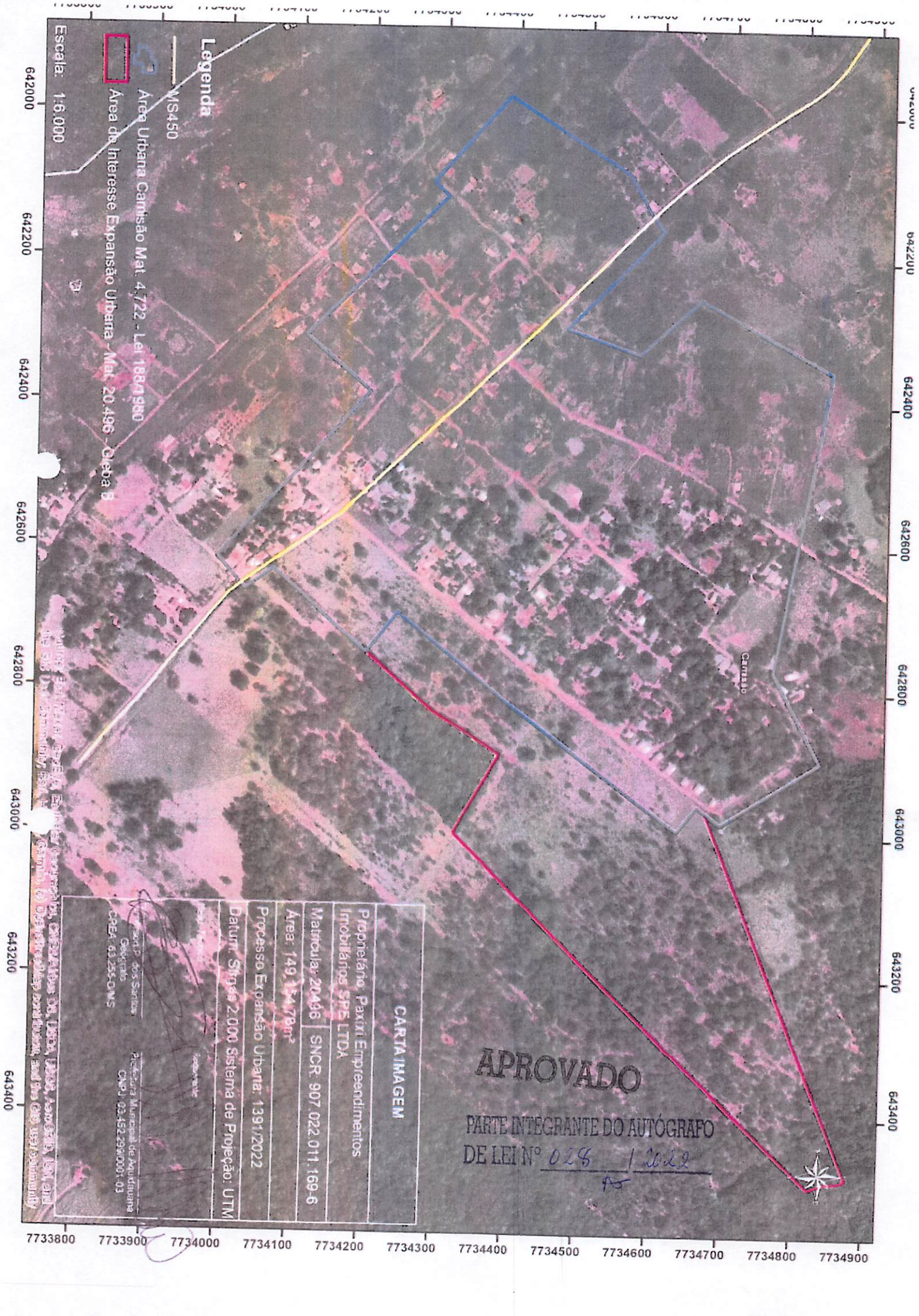
Escala: 1:6.000



Legenda

- MS450
- Área Urbana Comissão Mat. 4.722 - Lei 1884/980
- Área de Interesse Expansão Urbana - Mat. 20.496 - Clota B

Escala: 1:6.000



CARTAMAGEM

Proprietário: Paxini Empreendimentos
Imobiliários SPE LTDA

Matrícula: 20466 SNCR: 907.022.011.169-6

Área: 149.154,78m²

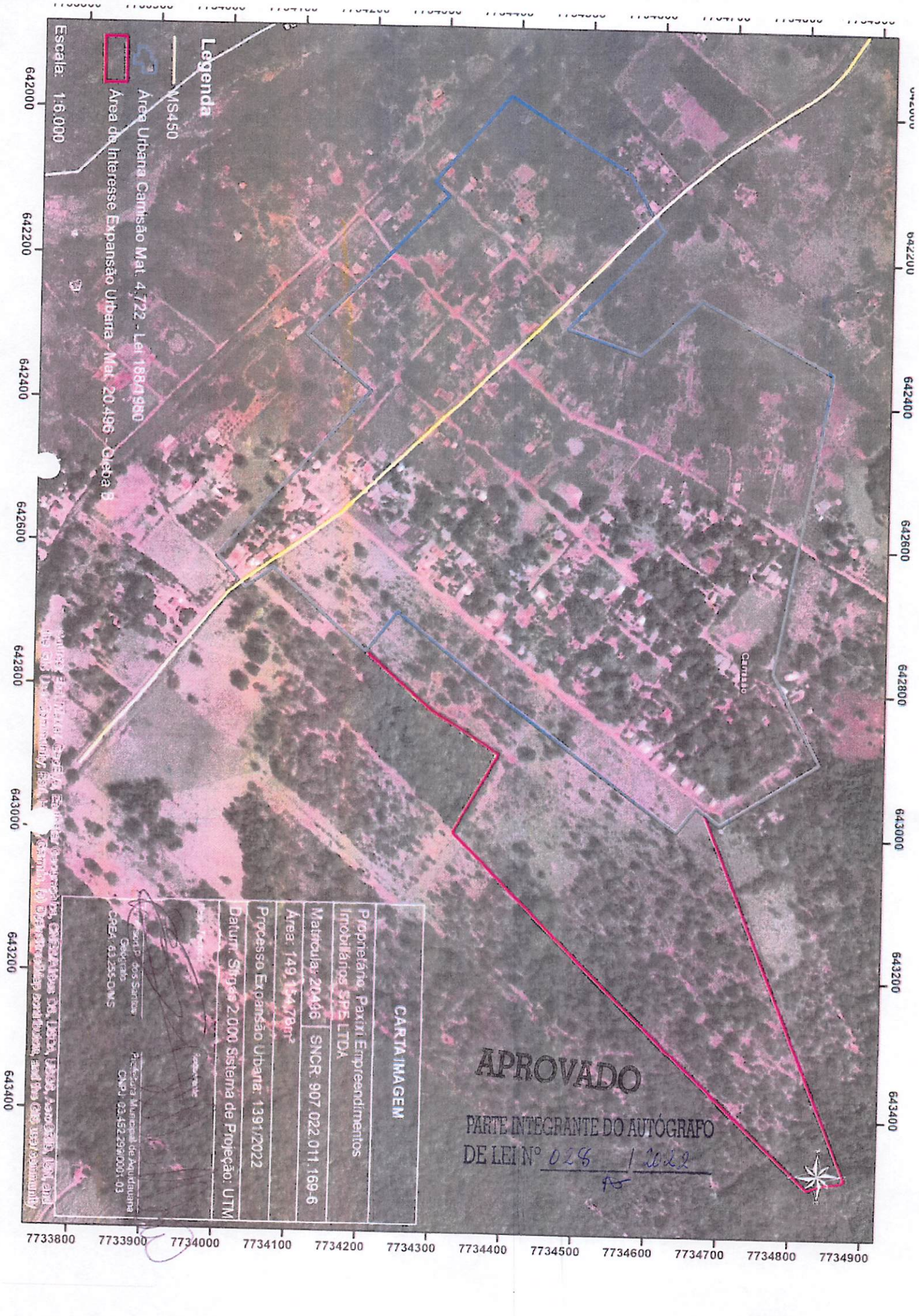
Processo Expansão Urbana: 1391/2022

Datum: Sph43 2.000 Sistema de Projeção: UTM

Proj. P. dos Santos
Geodesta
CREA: 63.285-0/MS

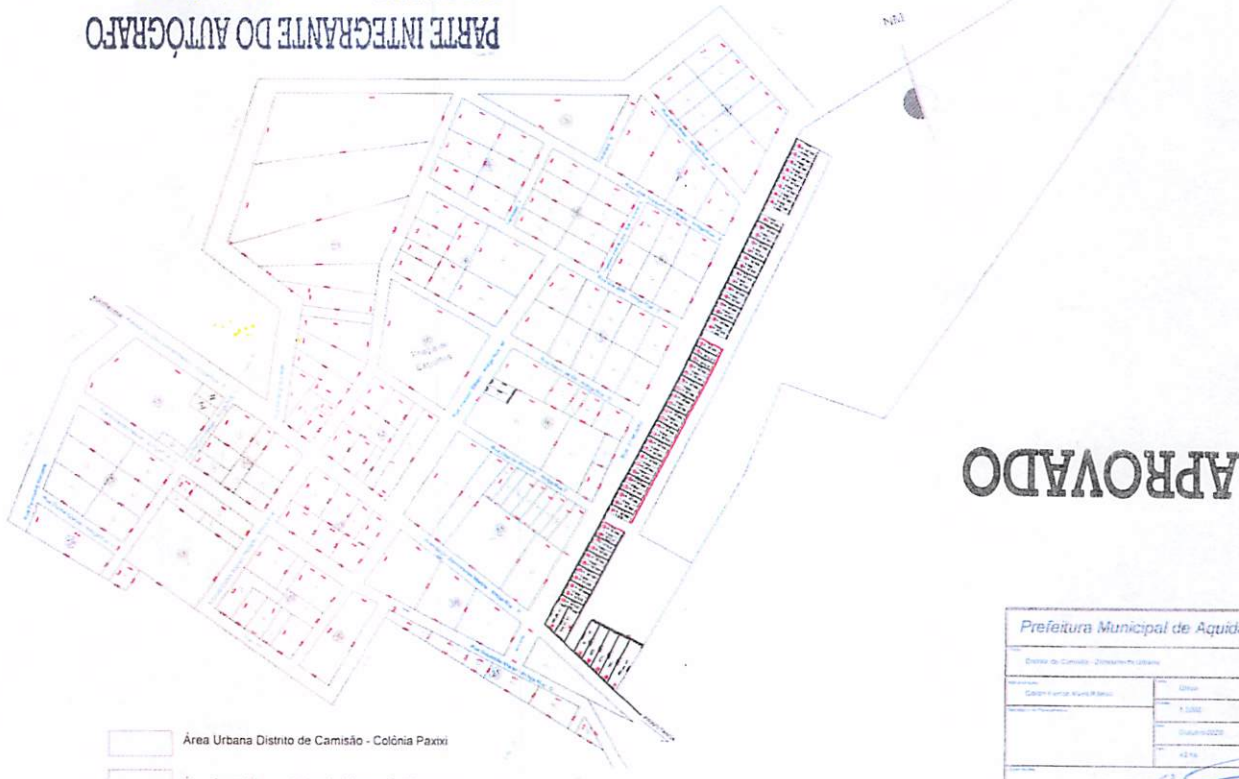
Proj. C. da Silva
Eng. Civil
CREA: 03.452.29/0001-03

APROVADO
PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 028 / 2022



DUPLICAÇÃO
SERVIDOR
Cajubá
026/2022

DE LEI Nº
PARTE INTEGRANTE DO AUTOGRÁFO



- Área Urbana Distrito de Camisão - Colônia Paxixi
- Área à ser descaracterizada - Expansão Urbana

APROVADO

Prefeitura Municipal de Aquidauana

Distrito de Camisão - Zona Urbana Colônia Paxixi	
Nome	026/2022
Valor em Real	R\$ 0,00
Valor em Dólar	US\$ 0,00
Valor em Euro	€ 0,00
Valor em Libra	£ 0,00
Valor em Yene	¥ 0,00
Valor em Real	R\$ 0,00
Valor em Dólar	US\$ 0,00
Valor em Euro	€ 0,00
Valor em Libra	£ 0,00
Valor em Yene	¥ 0,00

Assinado Digitalmente por: *[Assinatura]*
Cajubá - Distrito de Camisão
GEOGRAFO
CREA: 63235-D/MS

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: efaac7

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MEZER ALVES RODRIGUES EM 31/06/2022 AS 09:35:13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Aquidauana - MS, 29 de Junho de 2022.

Ofício N° 205/2022

Senhor Prefeito:

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e devidos fins, o **Autografo de Lei N° 028/2022**, referente ao **Projeto de Lei N° 020/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado pelos Senhores Vereadores em sessões ordinárias realizadas nesta Casa de Leis.

Quando ao Autógrafo de Lei ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, solicito ainda, que após sancionado o referido projeto, que nos envie uma cópia original da lei para que seja arquivada em nossos arquivos.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente -*

*Excelentíssimo Senhor
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal
Nesta
DPS/DL*